



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

Esse Edital Substitui o Edital N° 001/2022 (E.P.0365103)

**EDITAL N° 002/2022 - ABERTURA**  
**1° PRÊMIO DPE-RR DE FOTOGRAFIA - 2022**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar Estadual n° 164/2010;

Considerando a previsão constitucional de atuação da Defensoria Pública, notadamente o art. 134. “*A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal*”;

Considerando a previsão da Lei Complementar Estadual n° 164/2010, destacadamente o art. 6° “*São funções institucionais da Defensoria Pública do Estado, dentre outras: [...] III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico*”;

**RESOLVE:**

Declarar aberto o 1° PRÊMIO DPE-RR DE FOTOGRAFIA, na forma do Regulamento a seguir, com as regras e condições para participação e premiação, conforme o seguinte regulamento:

**REGULAMENTO**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR) torna público o Edital do 1° Prêmio DPE-RR de Fotografia - 2022. O certame tem como objetivo a submissão de fotografias digitais, de âmbito estadual, que demonstrem um olhar crítico e sensível, destacando os serviços prestados pela DPE às pessoas necessitadas que precisam de auxílio para garantia dos seus direitos e resolução de conflitos, em conformidade com o tema proposto: “DPE-RR EM TODO LUGAR: Onde há Defensoria, há justiça e cidadania”.

O 1° Prêmio de Fotografia busca valorizar a fotografia enquanto expressão artística e de estímulo da criatividade daqueles que, de forma profissional ou amadora, se dedicam ao prazer de captar imagens como meio de fixar momentos.

1.1 Ao participar, os(as) candidatos(as) aceitam as cláusulas e condições aqui presentes, incluindo a autorização de uso, pela DPE-RR, das fotografias submetidas.

1.2. O 1° Prêmio de Fotografia tem a finalidade também, dentre outras ações que expressem a atividade da DPE na vida das pessoas vulnerabilizadas, a de promover e registrar a partilha de diferentes sentimentos e olhares sobre o papel essencial desempenhado pela DPE, além de sensibilizar e promover o interesse pela arte de fotografar, desafiar a criatividade dos participantes e também utilizar deste como um modo de fortalecimento da Instituição e valorizar as defensoras e defensores pela promoção da cidadania para a população.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. O “1º Prêmio DPE-RR de Fotografia - 2022” está aberto para qualquer pessoa residente no estado de Roraima, em especial, Fotógrafos Profissionais, Iniciantes, Amadores e Apreciadores da Arte Fotográfica, maiores de 18 (dezoito) anos. Caso o participante for menor de idade, não completando a maioridade até o encerramento das inscrições, será necessária a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

2.2. O prêmio será dividido e irá premiar separadamente:

I) CATEGORIA DEFENSORIA (defensores, defensoras, servidores, servidoras e demais colaboradores e colaboradoras da Defensoria).

II) CATEGORIA COMUNIDADE (amadores e profissionais da sociedade em geral).

2.3. Os concorrentes devem apresentar-se individualmente.

2.3.1. É vedada a participação do gestor do projeto e do coordenador deste edital.

2.3.2. É vedada a participação dos integrantes da Comissão de Julgamento, bem como da Assessoria de Comunicação da DPE.

2.4. Cada participante deverá enviar por e-mail [premiofotodpe@gmail.com](mailto:premiofotodpe@gmail.com) a sua fotografia e os dados exigidos para a inscrição e poderá apresentar ao certame apenas 01 (uma) fotografia.

2.5. As fotografias apresentadas ao certame estarão automaticamente inscritas e seus autores cientes do consentimento e aceitação das normas, conforme este regulamento.

2.6. A Fotografia deve ser autoral e sem a identificação do autor da obra. A fotografia deve enquadrar-se na temática proposta, podendo abordar vários aspectos da DPE-RR e do seu enquadramento e relevância na atualidade.

2.7. Não serão aceitos quaisquer tipos de montagens ou composições de imagens, devendo cada foto inscrita ser proveniente de disparo único e realizada através de procedimentos essencialmente fotográficos.

2.8. O tratamento digital de imagem é permitido, desde que preserve a naturalidade do assunto fotografado.

## 3. INSCRIÇÃO

3.1. As solicitações de inscrição devem ser enviadas para o e-mail ([premiofotodpe@gmail.com](mailto:premiofotodpe@gmail.com)), até o dia 15 de julho de 2022.

3.2. Cada fotógrafo poderá realizar apenas uma inscrição. Cada inscrição terá 01 (uma) fotografia, que deverá ser anexada ao e-mail e identificada pelos dados abaixo:

I) No campo “Assunto” do e-mail deverá constar o seguinte título: “INSCRIÇÃO PRÊMIO DPE-RR FOTOGRAFIA 2022”;

II) No corpo do e-mail deverão constar o título da fotografia e ano de sua realização, bem como informações sobre o(a) autor(a) do trabalho:

- Nome completo;

- Uma breve memória descritiva e justificativa, entre 50 e 150 palavras, relacionada com a foto e o tema;

- Se é integrante da DPE ou Público em geral;

- Idade;

- E-mail;

- Contato (de preferência, WhatsApp);

- Endereço completo (este item é fundamental, caso haja necessidade de enviar correspondência ao participante vencedor).

3.3. A inscrição é gratuita.

3.4. Ao se inscreverem no 1º Prêmio de Fotografia, todos(as) os(as) candidatos(as) aceitam, automaticamente, o conjunto das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.5. Os(as) autores(as) são responsáveis pela autoria de seus trabalhos e poderão responder pelas penalidades previstas na Lei 9.610/98, que trata dos direitos autorais.

3.6. Os(as) participantes serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando

com as consequências de eventuais erros de preenchimento, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.7. As inscrições e os anexos não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

3.8. Os organizadores não se responsabilizam por falha no servidor que impossibilite a chegada do material até o prazo final de inscrições, e em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora dos prazos e formas estabelecidos acima.

#### **4. CALENDÁRIO**

Início das inscrições: 01/06/2022.

Encerramento das inscrições: 15/07/2022.

Julgamento: 19/07 a 01/08/2022.

Resultado final: 05/08/2022.

Premiação: 10/08/2022.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FOTO**

5.1. Assinaturas e datas produzidas pela câmera digital não podem ser inseridas nas imagens.

5.2. Todas as fotografias devem ser carregadas em formato digital com.

5.2.1. Tamanho de 3000 pixels em seu lado maior (para fotos horizontais ou verticais).

5.2.2. Tamanho de 2000 pixels (para fotos quadradas).

5.2.3. Resolução de 300 dpi, em arquivo JPG.

5.2.4. Espaço de cor: RGB.

5.2.5. Tamanho máximo do arquivo: 4MB.

5.2.6. Fotos sem margens ou molduras.

5.3. Toda foto deve ter título. O arquivo digital deve ser nomeado com o próprio título da foto.

5.4. As fotografias devem ser originais, não manipuladas (salvas as hipóteses previstas no item 2.8 deste edital) e/ou alteradas manual ou eletronicamente, e muito menos obtidas por meio de montagens e colagens, além de nunca terem sido expostas e nem publicadas.

5.5. É obrigatória, no caso de imagens onde é possível identificar pessoas que sejam o ponto de interesse do fotógrafo, ou seja, que tenham destaque na fotografia, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) retratadas(s) de acordo com o seguinte texto: “Eu, (nome da pessoa), RG (número do documento, órgão e data de emissão) autorizo o uso de minha imagem em fotografia a ser submetida ao 1º Prêmio DPE-RR de Fotografia - 2022, e utilizada, segundo os termos de seu edital.”.

5.6. A autorização de uso de imagem deve ser assinada, digitalizada e enviada juntamente com a fotografia.

#### **6. JULGAMENTO**

6.1. Os jurados avaliarão as fotos seguindo as definições e critérios estabelecidos neste regulamento.

6.2. O julgamento das fotos ocorrerá entre os dias 19 e 22 de julho de 2022 e será efetuado por uma comissão formada por profissionais de Fotografia e de audiovisual, designada pela Administração Superior da Defensoria Pública de Roraima. A classificação será pela somatória das notas dos integrantes da comissão.

6.3. O julgamento será realizado pela comissão nomeada, que deverá zelar pela lisura no processo.

6.4. Os critérios de seleção das fotos serão baseados em:

I) Impacto visual – capacidade de surpreender e sensibilizar o público (nota de 1 a 4);

II) Originalidade – habilidade criativa e expressiva (nota de 1 a 3);

III) Domínio técnico e estético – uso adequado dos recursos técnicos, como iluminação, contraste, foco e da linguagem fotográfica, como composição, ângulo, ponto de vista, enquadramento (nota de 1 a 3);

- 6.5. A classificação dos melhores colocados obedecerá ao critério de maior pontuação obtida pela média das notas atribuídas por cada um dos jurados, com 3 (três) casas decimais;
- 6.6. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso;
- 6.7. Caberá à Comissão Julgadora decidir, além das três primeiras colocadas, quais fotos poderão participar das futuras exposições fotográficas (sem data definida);
- 6.8. O resultado da seleção será publicado no site da DPE-RR -<https://www.defensoria.rr.def.br/>.

## **7. DA EXPOSIÇÃO**

A abertura da exposição virtual e/ou presencial se dará após o resultado final, no dia 10 de agosto de 2022, (quarta-feira), às 11h, no auditório da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 - Centro, Tel (95) 3623-1615 - Boa Vista/RR.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 8.1 - O participante deve ser o legítimo autor das imagens inscritas, não podendo constituir qualquer plágio e, se necessário, deve apresentar as devidas autorizações por uso de imagem das pessoas ou obras artísticas ou arquitetônicas retratadas, para caracterização da inviolabilidade dos direitos de terceiros.
- 8.2 - Todo(a) autor(a), ao inscrever sua obra no certame, assume, particular e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade civil e/ou criminal relacionada com pessoas, animais e/ou objetos retratados em suas obras inscritas, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem dessas obras, excluindo de tais responsabilidades a Defensoria Pública de Roraima e seus gestores, patrocinadores e quaisquer órgãos de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção deste prêmio de fotografia.
- 8.3 - O participante autoriza, no ato da inscrição, os organizadores a reproduzirem todo ou parte do material inserido gratuitamente para publicação e/ou exibição em mídias e à exposição. Isso pode incluir postagem em sites e/ou redes sociais.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

- 9.1 Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro lugar entre os Participantes da DPE-RR (podendo ser defensores públicos(as), servidores(as) ou demais colaboradores(as) da DPE-RR; e também o primeiro, segundo e terceiro lugar entre o grupo identificado como COMUNIDADE.
- 9.2. Dentre as fotografias inscritas, poderão ser escolhidas até 40 (quarenta) para compor a mostra fotográfica na versão impressa em espaços públicos, e ficarão hospedadas no SITE da DPE-RR.
- 9.3. O(a) autor(a), da(s) fotografia(s) premiadas(s) receberão, individualmente, certificado de premiação, um troféu comemorativo, cópia impressa da fotografia, no tamanho 20x30 cm e participação de sessão solene a ser realizada no auditório da DPE-RR, no dia 10 de agosto de 2022, além de prêmios em dinheiro nas categorias DPE e COMUNIDADE:  
1º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
2º Lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
3º Lugar: Um troféu.
- 9.4. A comissão organizadora, poderá, se assim o entender, atribuir Menções Honrosas a fotografias que sejam consideradas merecedoras dessa distinção.
- 9.5. Os prêmios não são cumulativos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O participante ceita implicitamente, no ato da inscrição, todas as disposições deste regulamento.
- 10.2. A Organização, a seu critério razoável, pode a qualquer tempo rejeitar uma inscrição, quando acreditar que ela não está de acordo com as regras e condições desse Edital.
- 10.3. A Organização não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam que a fotografia seja inscrita corretamente. Caso a Organização observe essa ocorrência entrará em contato pelo e-mail de cadastro.

10.4. A Organização não se responsabiliza por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, nem por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico do meio de comunicação utilizado para o envio. Nesses casos, não caberá qualquer tipo de reclamação, notificação extrajudicial ou judicial, ou ação contra as Instituições Organizadoras.

10.5. A Organização poderá alterar um dos membros da Comissão Técnica de Julgamento das fotos, caso o julgador esteja impossibilitado de participar. Neste caso, os participantes serão comunicados.

10.6. A organização reserva-se o direito de divulgar, utilizar e reproduzir livremente as fotografias apresentadas ao certame, salvaguardando sempre a respectiva autoria.

10.7. A DPE-RR não se responsabilizará por nenhuma reclamação ou queixa com relação aos direitos de imagem daqueles que apareçam nas fotografias a serem publicadas ou exibidas. Essa responsabilidade será única e exclusiva dos(as) autores(as) das fotos.

10.8. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente regulamento implica a nulidade do ato de participação no prêmio de fotografia.

10.9. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente pelo e-mail ([premiofotodpe@gmail.com](mailto:premiofotodpe@gmail.com)) sob o assunto “PRÊMIO DPERR DE FOTOGRAFIA”.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2022.

OLENO INÁCIO DE MATOS  
Defensor Público-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 27/05/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0365419** e o código CRC **7FB06B22**.